



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06502-160, telefone n.º (19) 3518-7021, e-mail licitaprime@primebeneficios.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Renata Nunes Ferreira**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INFORMATIZADA DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 35/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0018263-89.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **Contrato n.º 009/2024**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/03/2026, **passando para 01/03/2028 o termo final do ajuste**.
2. A configuração do ajuste, no momento da sua prorrogação, está contemplada no Anexo I deste instrumento.
3. O valor do contrato será reajustado posteriormente, mediante Apostilamento, utilizando-se como base a data do orçamento estimado, após apuração da variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º **2026NE000433, 2026NE000434, 2026NE000435, 2026NE000436, 2026NE000437 e 2026NE000438**, em 20 de fevereiro de 2026, à conta dos elementos **3.33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**, **3.33.90.30.39 – “Material para Manutenção de Veículos”**, **3.33.90.39.19 – “Manutenção e Conservação de Veículos”**, vinculado à Ação **02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”**, do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Sra. Renata Nunes Ferreira

CONTRATADA

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de gestão informatizada da frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	valor total	1	R\$ 3.517.999,30	R\$ 3.517.999,30
Taxa de Administração (t) =					-6,50%
Preço Referência - Anexo A do TR (r) =					R\$ 3.762.566,10
VALOR TOTAL ESTIMADO [$r \times (1 + t)$] =					R\$ 3.517.999,30



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 26/02/2026, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 26/02/2026, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3722424** e o código CRC **D16AC862**.